



Município de Cristal/RS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 04/2024

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: José Amarildo Vasconcelos da Silva.

Cargo Ocupado: Secretário Municipal da Fazenda.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	30 unidades	• LAMPADA LED T100 40W 3200LM 100
02	300 metros	• FIO LUZ CABO DUPLEX 2X 10MM

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	30 unidades	• LAMPADA LED T100 40W 3200LM 100	R\$ 17,00	R\$ 510,00
02	300 metros	• FIO LUZ CABO DUPLEX 2X 10MM	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00

• **MADECLARQUE - CNPJ: 04.972.539/0001-63.**

Valor total do orçamento: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XII.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação tem a finalidade de atender o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Esta aquisição atende aos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Necessitamos da aquisição das lâmpadas e fios de luz para reforma do Capão da Amizade, nosso ponto turístico na cidade, para melhor atender momentos de lazer em família em ambiente divertido e harmonioso, tendo em vista que, não temos esse tipo de material para ofertar no momento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá obedecer às especificações orçamentárias.

Proposta mais vantajosa com menor valor global.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento até 15 dias.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: Antenor Eduardo de Souza Richter

CPF: 444.878.780-04

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Engenheira Civil Mônica Crespo Correa – CREA 111.949D

CPF: 735.627.930-49

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



Município de Cristal/RS

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: menor preço global.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

07.04. Serviços de Utilidade Pública

2094 – Construção, ampliação, remodelação e manutenção de praças e capão da amizade

449051 – Obras e Instalações

Cristal, 16 de outubro de 2024.

José Amarildo Vasconcelos da Silva
Secretário Municipal da Fazenda
Responsável pelo preenchimento do TR